



3.º CONGRESSO NACIONAL  
DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

O Exercício da Profissão de Engenheiro Técnico

Reabilitação Urbana

Açores, Ponta Delgada

Hotel Marina Atlântico, 7 e 8 Julho 2011

1

## Conclusões



3.º CONGRESSO NACIONAL  
DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

O Exercício da Profissão de Engenheiro Técnico

Reabilitação Urbana

Açores, Ponta Delgada

Hotel Marina Atlântico, 7 e 8 Julho 2011

2

## Conclusões

- O 3º Congresso da ANET congratula-se pelo trabalho desenvolvido na regulação da profissão de Engenheiro Técnico;
- Missão da ANET:
  - Facilitar a transição da fase académica para o desempenho da profissão



## Conclusões

- No domínio da formação, os 180 ECTS são o limiar mínimo para a qualificação académica exigível para exercer a qualificação de engenheiro técnico;
  - É possível formar um Engenheiro Técnico, com qualidade, em 3 anos;



## Conclusões

- A lista de actos de Engenharia da ANET expressa cabalmente as competências que a formação académica tem que proporcionar
  - Disponível desde 2005



## Conclusões

- O 1º ciclo de estudos do Ensino Superior em Engenharia tem que ser habilitante para o exercício de um vasto leque de actos de Engenharia;
  - É primordial que as Instituições de Ensino Superior sejam capazes de adequar os curriculuns nesse sentido;
  - A ANET reforçará as parcerias proactivas com as Escolas, visando um melhor balanceamento entre o currículo académico e as exigências do mundo profissional



## Conclusões

- A ANET congratula-se com o trabalho desenvolvido pela A3ES
- A ANET está disponível para reforçar a colaboração com a A3ES no processo de acreditação de cursos do ensino superior
- A acreditação pela A3ES deve igualmente ter em conta se o curso habilita para o exercício da profissão



## Conclusões

- **Reabilitação Urbana:**
  - Portugal tem um problema sério e complexo que é necessário assumir para o poder resolver
  - Não é resolúvel com uma intervenção única, mas urge iniciar uma nova abordagem conceptual do problema

### **A degradação do edificado**



## Conclusões

- **Propõe-se:**
  - Que seja alterado o DL 38382 de 7 de Agosto de 1951 (RGEU)
  - Só se aplicar as condições de habitabilidade a partir de 1 de Janeiro de 1989 (publicação Código IRS – DL 482-A/88)
  - Alterar o DL 163/2006, de 8 de Agosto, com vista a só ser aplicado às construções com licença após a entrada em vigor do DL 442-A/88



## Conclusões

- Propõe-se (cont.):
  - Alterar o DL 267/94, de 25 de Outubro, concedendo a faculdade de transformação em Propriedade Horizontal com base na responsabilidade dos técnicos habilitados (Arquitectos, Engenheiros Técnicos e Engenheiros), respeitando a Portaria 243/84 de 17 de Abril, dispensando o Licenciamento Municipal



## Conclusões

- A competência profissional dos Engenheiros Técnicos é inequívoca como o seu desempenho demonstra;
- A ANET tem a obrigação de:
  - Melhorar a qualidade da regulação para uma melhor engenharia;
  - Protocolar reciprocidade com associações congéneres (em particular da CPLP);



## Conclusões

- Sendo a ANET a entidade que atribui o título profissional correspondente ao 1º ciclo de ensino superior em engenharia, decidiu integrar o ENAEE<sup>(1)</sup> com vista à atribuição da marca de qualidade EURACE aos cursos de 1º ciclo em engenharia;

(1) European Network for Accreditation of Engineering Education



## Conclusões

- A ANET propõe que a actividade de engenharia se organize em:
  - Engenheiro Técnico
  - Engenheiro
  - Engenheiro Titular



## Conclusões

- A ANET vai implementar um procedimento adequado à atribuição dos níveis de qualificação de Sênior e Especialista;
- A condição de especialista no Ensino Superior deverá estar reservada a Técnicos com currículo profissional relevante no efectivo exercício da engenharia;



## Conclusões

- A ANET propõe a criação do Conselho Superior de Arquitectura e Engenharias, que englobe:
  - Ordem dos Arquitectos
  - Ordem dos Engenheiros Técnicos
  - Ordem dos Engenheiros



## Conclusões

- A publicação da Lei 47/2011 vem criar a necessidade de revisão da Portaria 1379/2009, designadamente no que concerne à eliminação da limitação ao acesso a vários actos de engenharia classificados como Categoria IV.



## Conclusões

- A ANET decide
  - apoiar todas as instituições de ensino superior que pretendam reforçar o nº de alunos em engenharia, para criar as bases para a duplicação do número de Engenheiros Técnicos em 10 anos;



## Conclusões

- Estas são as conclusões do 3º Congresso dos Engenheiros Técnicos
- Esperamos que possam ser implementadas pela

**OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos**

Ponta Delgada, 08/07/2011

